

Edital Nº 1312 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em MEDICINA NUCLEAR 2025.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Medicina nuclear, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e na existência de médicos já titulados. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, todos os candidatos deverão prestar provas.

1. Das disposições preliminares

Pelo presente Edital, a Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular, em conjunto com a Associação Médica Brasileira – AMB, levam ao conhecimento público o Edital para o Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear.

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. 1ª Etapa: Prova Teórica Geral Clínica

DATA	FASE	HORÁRIO	LOCAL
19.03.2026 – Quinta-feira	1ª	14h00min	São Paulo

1.2. 2ª Etapa: Prova Teórica de Física e Qualificação em Proteção Radiológica (CNEN)

DATA	FASE	HORÁRIO	LOCAL
20.03.2026 – Sexta-feira (Física)	1ª	08h00min	São Paulo

DATA	FASE	HORÁRIO	LOCAL
20.03.2026 – Sexta-feira (ASNS)	2 ^a	08h00min	São Paulo

1.3. 3^a Etapa: Prova Teórico-Prática de Clínica e Física

DATA	FASE	HORÁRIO	LOCAL
20.03.2026 – Sexta-feira	3 ^a	13h00min	São Paulo

1.4. Disposições Gerais acerca do tempo de duração de aplicação das Provas Teórica e Prática:

1.4.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação das provas em razão do afastamento do examinando da sala de provas.

1.4.2 Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional igual ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que por sua vez organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido.

1.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR

1.5.1. O candidato aprovado no Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear estará habilitado para atuar na Medicina Nuclear, nas seguintes áreas:

- In vivo
- In vitro
- Terapia radionuclídea

1.6. CONDIÇÕES GERAIS

1.6.1. Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Título de Especialista os candidatos sócios e não sócios da SBMN, desde que apresentem os documentos obrigatórios previstos no item 3, abaixo.

1.6.2. Os documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição na área restrita do candidato, no portal eletrônico da NOVARE SOLUÇÕES (www.novareselecoes.com.br), conforme critérios previstos no item 3 deste Edital.

1.6.3. A SBMN atuará de acordo com os itens desta Normativa.

1.6.4. As inscrições submetidas após o fechamento do período estipulado não serão consideradas válidas.

1.6.5. Os candidatos deverão atentar-se para o fato de que, diante da ocorrência de um cenário de pandemia ou de circunstâncias decorrentes de caso fortuito e/ou de força maior ou que afetem a segurança nacional ou a saúde pública, a prova poderá ser cancelada ou adiada, impossibilitando

de ser realizada presencialmente, caso o Poder Público ou a AMB assim exijam, ou caso a Comissão do TEMN (Título de Especialista em Medicina Nuclear) entenda adequado. Desta forma, os candidatos que optarem por se inscreverem ficam advertidos de que deverão assumir integral e exclusiva responsabilidade por despesas que incorrerem para participação no certame, como transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras na hipótese de a mesma não se realizar.

1.6.7. A inscrição do candidato subentende que o candidato tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e acarreta automaticamente sua aceitação quanto a estas normas, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento delas. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da inscrição, na eliminação do candidato em qualquer fase seletiva do processo.

1.7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.7.1. Médicos estrangeiros: é necessária a comprovação adicional do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina do Estado de sua atuação profissional.

1.8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1.8.1. A efetivação da inscrição no Exame objeto deste Edital somente se dará mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Edital, de forma eletrônica, junto com a inscrição, conforme orientações no site, para que a SBMN possa concluir o processo de avaliação e habilitação do candidato.

1.8.2. Durante o processo de inscrição, o candidato deverá fazer o “UPLOAD” dos documentos escaneados na seção específica para anexação de arquivos. É essencial que as cópias digitalizadas dos documentos estejam claras e legíveis, e devem ser carregadas em formatos .pdf, .jpg, ou .jpeg, com o tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

1.8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos e comprovantes enviados após as datas estipuladas neste Edital.

1.8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos e comprovantes enviados de forma ilegível, sendo responsabilidade do candidato verificar a qualidade das imagens enviadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

1.8.5. Em caso de dúvidas relativas ao processo de inscrição, o candidato deve enviar um e-mail para [contato@novaresolucoes.com.br](mailto: contato@novaresolucoes.com.br), ou mensagem de texto pelo WhatsApp (11) 97521-1652. Os questionamentos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 9h às 17h, exceto nos sábados, domingos e feriados.

1.8.6. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina nuclear 6, designada pela Diretoria da , para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.8.7. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina nuclear será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”,

respectivamente:

I. E-mail: provatitulo@sbmn.org.br

II. Sítio eletrônico: www.novareselecoes.com.br

III. Telefone: (11) 97521-1652, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 8 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: www.novareselecoes.com.br

1.8.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina nuclear, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.9. BANCA EXAMINADORA

1.9.1. A Diretoria, o Departamento Científico e a Comissão de Prova e Título de Especialista da SBMN serão os responsáveis pela aplicação da prova, bem como pela escolha do local e infraestrutura para a sua realização.

1.9.2. As questões serão elaboradas pelo Departamento Científico e pela Comissão de Prova e Título de Especialista da SBMN. Serão também elaboradas questões pela ANSN referentes à Prova teórica de Qualificação em Proteção Radiológica.

1.9.3. A NOVARE SOLUÇÕES será responsável pela editoração, disponibilização e leitura dos gabaritos das provas teóricas, a SBMN será responsável pela correção das provas teórico-prática e a ANSN pela correção da prova teórica de Qualificação em Proteção Radiológica.

1.9.4. A Diretoria da SBMN indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, para a supervisão das provas.

1.9.5. A Banca Examinadora do exame de suficiência para concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear será composta também por membros da ANSN ou pessoas por ela indicadas, e por físicos da área de Medicina Nuclear e indicados pela SBMN.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	10/12/25	08:00	www.novareselecoes.com.br
Abertura das inscrições	05/01/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Data de início para análise de documentos	06/02/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Encerramento das inscrições	06/02/26	17:00	www.novareselecoes.com.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	06/02/26	17:00	www.novareselecoes.com.br
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	06/02/26	18:00	www.novareselecoes.com.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite para análise de documentos	22/02/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Data de divulgação de documentos pendentes/faltantes	23/02/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	24/02/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	25/02/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Data de início para reanálise de documentos	26/02/26	17:00	www.novareselecoes.com.br
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	03/03/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Aplicação da prova teórica	19/03/26	14:00	Presencial São Paulo
Aplicação da prova prática	20/03/26	08:00	Presencial São Paulo
Aplicação da prova prática II	20/03/26	13:00	Presencial São Paulo
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	23/03/26	10:00	www.novareselecoes.com.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	24/03/26	00:00	www.novareselecoes.com.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	27/03/26	23:59	www.novareselecoes.com.br
Data de divulgação do gabarito da prova prática	15/04/26	17:00	www.novareselecoes.com.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	11/05/26	00:00	www.novareselecoes.com.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	14/05/26	23:59	www.novareselecoes.com.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova prática	10/06/26	17:00	www.novareselecoes.com.br
Resultado Final - Aprovados	10/06/26	17:00	www.novareselecoes.com.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- f) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
- g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Medicina nuclear, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Medicina nuclear expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2 Para os concluintes do último ano do programa de residência médica em Medicina nuclear, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2026**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela COREME**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - g.1.2.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item **g.1.2** deverão enviar, até **31 de março de 2026**, a **declaração de conclusão da residência médica**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Medicina nuclear credenciados pela Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular, deste tenha a duração e matriz de competência igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1. Os cursos de pós-graduação lato sensu em Medicina nuclear **que não são credenciados pela Sociedades de Especialidades responsável por esse edital e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Medicina nuclear
 - g.2.2. Para os concluintes do último ano do programa de formação em Medicina nuclear credenciada pela Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2026**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela Instituição**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - g.2.2.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item **g.2.2** deverão enviar, até **31 de março de 2026**, a **declaração de conclusão do**

programa de formação, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Medicina nuclear em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. A atuação profissional somente será reconhecida mediante o envio de declaração devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória
 - g.3.3. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Medicina nuclear

3.5.. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina nuclear expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.novareselecoes.com.br>, link correspondente ao Exame de Suficiência para Concessão do Título de Especialista em Medicina Nuclear, das 10 horas do dia 05 de janeiro de 2026 às 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília/DF).

4.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas e de sua capacidade em cumpri-las.

4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente às condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato deverá estar ciente de que o local para a realização das provas será único para todo o país e serão realizadas exclusivamente na cidade de São Paulo/SP.

4.6. O local da prova será divulgado a partir do dia **06 de março de 2026**.

4.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no momento da inscrição, fazer a solicitação específica e detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

4.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9. O candidato que não o fizer no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.10. Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga nos prazos estabelecidos neste Edital. O candidato deverá consultar o deferimento de sua inscrição no site da NOVARE SOLUÇÕES – www.novareselecoes.com.br.

4.11. Se, por algum motivo, o nome do candidato não constar na Lista dos Candidatos inscritos e deferidos, deverá entrar com recurso conforme previsto no item 11. Após analisar o recurso e a sua documentação, a Novare Soluções poderá proceder à sua inclusão, desde que tenha preenchido todas as condições contidas neste Edital.

4.12. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadram como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor da taxa de inscrição é variável, nos termos da seguinte tabela:

Categoria	Valor
Sócios em dia com suas contribuições* (SBMN/AMB)	R\$ 2.000,00
Não sócios ou sócios inadimplentes (SBMN/AMB)	R\$ 4.000,00

*Como referido no **item 5**, para obtenção do desconto na taxa de inscrição, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência junto à SBMN ou à AMB.

6.2. No caso de não ser comprovada a adimplência junto à SBMN ou junto à AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença (R\$ 2.000,00) mediante

depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria da SBMN), no prazo de cinco (5) dias, contado de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga, a teor do que estabelece a cláusula 6.2 acima.

6.3. Os candidatos que efetuarem a inscrição como não-sócios, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas no item 5 para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

7. Formas de pagamento

7.1. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), devendo ser observada a data limite do encerramento (vencimento 06/02/2026). Atenção para o horário bancário.

7.2. Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

7.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, CONDICIONAL OU FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, ou por qualquer outro meio que não os especificados nesta Normativa.

7.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, a qualquer tempo, uma vez verificada a irregularidade pela SBMN.

7.5. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo à SBMN o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. Nos casos de indeferimento da inscrição pela SBMN, o candidato terá direito à restituição de 50% do valor pago. Para que essa restituição seja efetuada, é necessária a solicitação por parte do candidato, uma vez que a devolução do valor não é automática.

8.2. O prazo máximo para solicitar a devolução do valor das inscrições indeferidas é de até trinta (30) dias após a divulgação do resultado de indeferimento. Após este período, não será mais aceito pedido de restituição.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. As provas serão realizadas presencialmente, com a utilização de computador disponibilizado pela comissão organizadora, ou seja, o formato será totalmente eletrônico, nas condições adiante especificadas:

9.1.1. Na eventualidade de acontecimentos inesperados ou de força maior, como interrupções no fornecimento de energia, problemas de conexão à internet, dentre outros, o exame poderá ser

aplicado por meio de um arquivo em formato PDF ou em versão impressa. Para isso, serão fornecidas aos candidatos folhas de respostas em papel para que realizem suas marcações. Essas folhas, posteriormente, serão digitalizadas e disponibilizadas de forma individual a cada candidato. As diretrizes contidas no item 12.11.3. também serão aplicáveis nessas circunstâncias.

9.1.2. Serão realizadas três provas ELIMINATÓRIAS divididas em 3 etapas agrupadas por similaridade de temas e abordagem: 1^a Etapa - Prova teórica de Clínica (pertencente à 1^a Fase), 2^a Etapa - Prova teórica de Física (pertencente à 1^a Fase) e Qualificação em Proteção Radiológica (ASNS) (pertencente à 2^a Fase) e 3^a Etapa - Prova teórico-prática de Clínica e Física (pertencente à 3^a Fase).

a) 1^a Etapa - Prova teórica de Clínica (1^a Fase): composta por oitenta (80) questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma correta, com duração de quatro horas (4h), incluindo o tempo para assinalar as respostas escolhidas. Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de marcar as opções de resposta corretamente, seja através de um meio eletrônico ou em papel, no caso de ser utilizada a versão impressa. Terá peso de 65% na composição da nota da primeira fase.

b) 2^a Etapa - Prova Teórica de Física (1^a Fase) e Qualificação em Proteção Radiológica (2^a Fase):

terá um total de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma correta, com duração de três horas (3h), incluindo o tempo para assinalar as respostas escolhidas. Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de marcar as opções de resposta corretamente, seja através de um meio eletrônico ou em papel, no caso de ser utilizada a versão impressa.

- Das 40 questões, vinte e quatro (24) serão correspondentes à Prova Teórica de Física (1^a Fase) e dezesseis (16) serão de Qualificação em Proteção Radiológica (2^a Fase) elaboradas pela Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN). A Prova Teórica de Física terá peso de 35% na composição da nota da 1^a Fase.

c) 3^a Etapa - Prova teórico-prática de Clínica e Física (3^a Fase): será composta de duas partes com duração de três horas e trinta minutos (3h30min):

- **Primeira Parte:** serão apresentadas treze (13) combinações de imagens, sendo dez (10) de clínica e três (3) de física (controle de qualidade). As imagens clínicas serão apresentadas em formato *dicom* e / ou fotos, em que o candidato deverá identificar o(s) tipo(s) de estudo(s), radiofármaco(s) ou radioisótopo(s) utilizado(s), descrever sucintamente os achados e propor hipóteses diagnósticas para cada imagem. Nas três (3) imagens de física, o candidato deverá identificar o teste e o problema apresentado, além de propor possíveis soluções para o problema identificado.
- **Segunda Parte:** serão apresentados três (3) temas, que poderão ser acompanhados de informações clínicas e de exames complementares. O candidato deverá desenvolver SOMENTE dois (2) temas entre os três (3) propostos. A dissertação sobre ambos deve discutir amplamente o tema apresentado, incluindo considerações de ordem clínica e técnica quando pertinentes. É necessário que o candidato elabore textos sobre os dois (2) temas escolhidos, caso contrário, o tema que não for tratado receberá automaticamente a nota mínima, zero (0).

9.2. Na hipótese de o candidato desconsiderar as instruções e redigir textos sobre os três (3) temas propostos, somente serão avaliadas as duas primeiras dissertações, na ordem em que foram apresentadas, e o terceiro texto será ignorado na correção.

9.3. As questões das provas da 3^a fase abrangerão como itens de avaliação:

- a) Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta;
- b) Argumentação apropriada, relevante e suficiente em relação à questão proposta;
- c) Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário;
- d) A fundamentação técnica e conceitual da resposta.

9.4. As 13 questões referentes às imagens da primeira parte valem cem (100) pontos, com peso igual entre as questões. As duas dissertações da segunda parte valem cem (100) pontos (50 pontos cada uma). O peso das duas partes é igual.

- **Critérios de aprovação na 1^a Fase:** para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de cinco (5,00) nas Provas Teóricas de Clínica e Física e nota mínima de seis (6,00) na média ponderada de 65% para Prova Teórica de Clínica e 35% para Prova Teórica de Física.
- **Critérios de aprovação na 2^a Fase:** para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de seis (6,00).
- **Critérios de aprovação na 3^a Fase:** o candidato deverá obter média mínima de seis (6,00) para o conjunto de provas (primeira e segunda parte).
- Importante: para a obtenção do Título de Especialista em Medicina Nuclear conferido pela SBMN/AMB é necessária a aprovação nas três provas (prova teórica de clínica e física, qualificação em proteção radiológica (ANSN) e prova teórico-prática de clínica e física).

9.5. As três fases representam partes de um único conjunto de provas que devem ser necessariamente prestadas no mesmo ano; portanto, a reprovação em uma delas representa a reprovação em todo o conjunto de provas. O candidato que não realizar uma das fases estará automaticamente desclassificado e o resultado obtido nas demais fases não será divulgado.

9.6. Os resultados das três fases das provas serão divulgados conjuntamente, exceto no caso de candidatos que não tenham sido aprovados na primeira ou segunda fases. Nesses casos, não serão divulgados os resultados das provas das fases subsequentes.

10. Da aplicação da prova

10. 1. A NOVARE SOLUÇÕES divulgará no endereço eletrônico <www.novareselecoes.com.br> para consulta e impressão pelo próprio candidato, no dia 09/03/2026, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

10.1.1. No CDI estarão expressos: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização das Provas (Local / endereço / sala), bem como outras orientações úteis.

10.1.2. A consulta e impressão do CDI são de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida. A impressão do CDI, porém, não é um requisito obrigatório e fica a critério do próprio candidato decidir se precisa ou não do documento impresso.

10.1.3. Só será permitida a participação das provas nas respectivas datas, horários e no local constante do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, seja qual for o motivo alegado.

10.2. Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido SOMENTE do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e calculadora, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, conforme o caso:

- Cédula de identidade (RG), OU
- Carteira de trabalho ou previdência social, com fotografia, OU
- Carteira do conselho de classe, OU
- Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, OU
- Passaporte.

10.4. Não será permitida a entrada nos locais das provas portando os seguintes itens:

- a) Telefone celular;
- b) Relógio analógico e/ou digital;
- c) Agenda eletrônica ou similar;
- d) Tablets, pontos eletrônicos, computadores ou
- e) Quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação;
- f) Livros, apostilas, papéis, agendas ou material onde possa ocorrer qualquer anotação.

10.5. O candidato que estiver utilizando qualquer item proibido no período e local de execução das provas terá a sua prova anulada, somente poderá utilizar os itens disponibilizados pela banca organizadora.

10.6. Durante as provas teóricas de Física e da ANSN será permitida a utilização de máquina calculadora científica simples e não programável, a qual deverá ser providenciada pelo próprio candidato, sendo vedado seu empréstimo. Não será permitido o uso de telefones celulares, tablets ou outro dispositivo eletrônico, apenas a utilização do computador disponibilizado pela comissão organizadora para realização da prova.

10.7. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova teórica antes de decorrido, no mínimo, metade de seu tempo total de realização, ressalvados os casos de necessidade, o que deverá ser avaliado e documentado pelo fiscal de sala.

10.8. Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova, salvo nos casos indicados no item 1.4.2 deste Edital.

10.9. Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

10.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.11. Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

10.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Serão divulgados os gabaritos de todas as etapas da prova no primeiro dia útil (23 de março de 2026), após o término da última etapa, a ser realizada conforme cronograma do item 2. A divulgação dos gabaritos será de incumbência da SBMN e estará disponível **no site da NOVARE SOLUÇÕES no endereço eletrônico www.novareselecoes.com.br.**

12. Do(s) recursos(s)

12.1. VISTA DA PROVA

12.1.1. Ao candidato será enviado no dia 23 de março de 2026, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, as marcações realizadas durante a realização das provas Teórica Geral Clínica e Prova Teórica de Física e Qualificação em Proteção Radiológica (ANSN).

12.1.2. Ao candidato caberá SOLICITAÇÃO de vista da prova teórico-prática, no período de 10 de junho de 2026 a 11 de junho de 2026, pelo candidato que tenha realizado todas as etapas e que tenha sido aprovado nas fases anteriores.

12.1.3. A solicitação deverá ser realizada por meio de link específico disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico www.novareselecoes.com.br.

12.1.4. Admitir-se-á vista da prova para os candidatos cujas notas não alcançaram mínimo suficiente de média seis (6,00) para a sua aprovação.

12.1.5. A VISTA DA PROVA será realizada de forma on-line pelo próprio candidato, no período de 12 de junho de 2026 a 13 de junho de 2026, por meio de link específico disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico www.novareselecoes.com.br.

12.2. DO RECURSO

12.2.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à NOVARE SOLUÇÕES, no prazo estipulado no cronograma, item 2, no horário das 00h00min às 23h59min, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Solicitação de recursos para as inscrições indeferidas;
- b) Solicitação de recursos para gabarito e questões da Prova teórica de Clínica (Medicina Nuclear) – Etapa 1;
- c) Solicitação de recursos para gabarito e questões da Prova teórica de Física e Qualificação em Proteção Radiológica – Etapa 2;
- d) Solicitação de recursos para gabarito e questões da Prova teórico-prática de Clínica e Física – Etapa 3;
- e) Solicitação de recursos contra nota obtida pelos candidatos na Etapa 3.

12.2.2. As avaliações dos recursos mencionados nas alíneas c e d, do item 12.2.1., ficarão condicionadas à aprovação do candidato na fase anterior àquela em que o recurso foi interposto.

12.2.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no portal eletrônico da NOVARE SOLUÇÕES (www.novareselecoes.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Exame, no prazo estipulado no item 12.2.1.

12.2.4. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente fundamentá-lo, conforme referência bibliográfica específica e validada pela Comissão para cada questão solicitada.

12.2.5. O recurso deverá conter:

- a) fundamentação;
- b) indicação da referência bibliográfica;
- c) indicação de página.

12.2.6. A fundamentação e a indicação de referência válida constituem pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, caso contrário, seu requerimento pode ser desconsiderado.

12.2.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da NOVARE SOLUÇÕES.

12.2.8. Para situação mencionada no item 12.2.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.2.9. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.3. A NOVARE SOLUÇÕES e a SBMN não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.5. O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

12.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato.

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

12.8. Não será conhecido o recurso interposto fora dos quesitos especificados no item 12.2.1. e 12.2.2. e dos prazos estipulados neste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico (www.novareselecoes.com.br).

12.10. DA APROVAÇÃO

12.10.1. A aprovação nos exames de suficiência será pronunciada e divulgada pela **SBMN** e **NOVARE SOLUÇÕES** no endereço eletrônico www.novareselecoes.com.br.

12.10.2. A **NOVARE SOLUÇÕES** disponibilizará na Área do Candidato para impressão a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado.

12.10.3. Os candidatos aprovados que desejarem a emissão da licença AN deverão solicitar diretamente no site da **ANSN (Autoridade Nacional de Segurança Nuclear)**

12.10.4. Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, submetendo-se às regras específicas da Normativa então vigente.

12.11. DISPOSITIVOS FINAIS

12.11.1. SBMN não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Endereço eletrônico (e-mail não atualizado ou inativo);
- c) Número de telefone não ativo ou desatualizado;
- d) Correspondência recebida por terceiros;

12.11.2. As despesas relativas à participação do candidato correrão às suas próprias expensas.

12.11.3. Se ocorrerem interrupções devido a cortes de energia, problemas de conexão à internet ou outras circunstâncias imprevistas, o início do exame poderá ser postergado ou o mesmo poderá ser interrompido. Nessas situações, será concedido um tempo extra aos candidatos, assegurando que disponham do período completo previamente estabelecido para a realização da prova. As diretrizes contidas no item 9.1.1 também serão aplicáveis nessas circunstâncias.

12.11.4. Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões enquanto não consumada a providência ou evento, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no site da **NOVARE SOLUÇÕES** no endereço eletrônico www.novareselecoes.com.br.

12.11.5. A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, assim como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos posteriores a eles, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.

12.11.6. Os casos omissos, não previstos nesta Normativa, tampouco no Estatuto da **SBMN**, serão resolvidos pela Diretoria, Comissões e Departamentos da **SBMN**.

12.11.7. A taxa de inscrição e os serviços prestados serão fixados pela Diretoria da **SBMN** e informados previamente aos candidatos.

12.11.8. O candidato, ao participar desse exame, autoriza a divulgação de suas notas e de seu desempenho ao Programa de Residência Médica/Curso de Especialização vinculado ao seu treinamento.

12.11.9. Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro da Comarca de São Paulo/SP.

12.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.12.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei

nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.12.2. A NOVARE SOLUÇÕES e a SBMN declaram expressamente que observam e cumprem a legislação vigente, incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei 12.965/14 e 13.709/18 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

12.12.3. O candidato consente e concorda que a **NOVARE SOLUÇÕES** e a **SBMN** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.12.4. A NOVARE SOLUÇÕES e a SBMN ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Medicina nuclear.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Medicina nuclear, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não haverá qualquer forma de análise de documentos antes do pagamento da taxa de inscrição para prova.

14.8. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.9. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina nuclear deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.10. As declarações de aprovação serão emitidas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato, enviada ao e-mail oficial.

14.11. As declarações de aprovação terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas e enviadas via e-mail do candidato.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Títulos de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular.

14.12. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.13. A Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular exime-se de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato on-line, incluindo custos com equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.15. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.16. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear e Imagem Molecular e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

O Exame avalia a proficiência do candidato na interpretação, indicação, limitações e aplicabilidade clínica dos métodos da Medicina Nuclear, bem como no manuseio terapêutico com radioisótopos e nos fundamentos físicos e normativos exigidos para prática segura da especialidade.

I. MEDICINA NUCLEAR – DIAGNÓSTICO E TERAPIA

A. Cardiologia

Cintilografia de Perfusion Miocárdica (CPM)

Protocolos de estresse físico e farmacológico (SPECT e PET).

Diagnóstico de isquemia, infarto e prognóstico (extensão, gravidade, reversibilidade).

Reconhecimento de artefatos: atenuação mamária, diafragmática, movimentação.

Função Ventricular

Ventriculografia radioisotópica (FEVE, volumes e motilidade segmentar).

Amiloidose Cardíaca (Pirofosfato – PYP)

Pirofosfato-Tc99m.

Diagnóstico e estadiamento, critérios interpretativos.

Viabilidade Miocárdica

Tálio-201: protocolos, reinjeção, redistribuição.

FDG-PET — FDG-F18: protocolos metabólicos (incluindo clamping).

Avaliação da Inervação Cardíaca

Estudos com MIBG — MIBG-I123 / MIBG-I131.

B. Oncologia – PET/CT e Cintilografias

PET/CT com FDG-F18

Captação fisiológica, inflamatória e maligna.

Critérios de resposta: Deauville, Lugano, PERCIST, RECIST.

Flare metabólico e pseudoprogressão.

FES e FAPI

FES-F18; FAPI-F18 ou FAPI-Ga68.

Aplicações Oncológicas

Pulmão: estadiamento TNM, nódulo pulmonar solitário.

Linfomas: PET inicial, interino e pós-tratamento.

Mama, melanoma, gastrointestinal, cabeça e pescoço.

Doença oculta: busca do primário.

Próstata: PSMA-F18 / PSMA-Ga68.

Tumores neuroendócrinos (TNEs): DOTATATE-Ga68 / DOTATOC-Ga68 / DOTANOC-Ga68.

Cintilografia Óssea

Estadiamento oncológico.

Cintilografia trifásica (infecção, afrouxamento, metástase).

C. Neurociências

Perfusão cerebral (SPECT): epilepsia, HSA, vasculites, morte encefálica.
PET com FDG-F18: padrões de demência, recidiva tumoral vs radionecrose.
Massa tumoral viável: Tálio-201 e MIBI-Tc99m.
DAT-SPECT: diagnóstico diferencial de parkinsonismos.
PET Amiloide e PET Tau.
Cisternocintilografia: HPN e fístulas liquóricas.

D. Infecção e Inflamação

Leucócitos marcados — Leucócitos-Tc99m / Leucócitos-In111, Ga67, FDG-F18 PET/CT.
Osteomielite, pé diabético.
Vasculites de grandes vasos.

E. Pneumologia

Cintilografia V/Q para TEP.
Função pulmonar diferencial.

F. Sistema Nefro-Urinário

Função renal (DTPA-Tc99m, MAG3-Tc99m).
Obstrução (renograma com furosemida).
Cicatriz renal (DMSA-Tc99m).
Cintilografia escrotal.
Cistocintilografia.

G. Músculo Esquelético

Fraturas ocultas, SDRC, osteonecrose, osteomielite, metástases.
Avaliação de próteses.
Viabilidade de enxertos.

H. Endocrinologia

Tireoide: captação, indicações, limitações — I123 / I131.
Paratireoide (Sestamibi-Tc99m).
TNEs: MIBG-I123 / I131 e análogos de somatostatina-Ga68.

I. Gastrointestinal

Hemácias marcadas para sangramento — Hemácias-Tc99m.
Mucosa ectópica.
Função salivar.
Motilidade e esvaziamento gástrico.
Refluxo e aspiração.
Sistema hepatobiliar (HIDA-Tc99m).

J. Procedimentos Especiais

Linfonodo sentinel (LS) e localização de lesões (ROLL, SNOLL).

Linfocintilografia de membros.

Dacriocintilografia.

K. Terapias em Medicina Nuclear

MIBG — MIBG-I131.

Radioiodoterapia (I-131)

Hipertireoidismo (Graves, Plummer, bócio).

CDT: ablação, metástases, recidiva.

Câncer de Próstata

Rádio-223 (Ra223).

177Lu-PSMA — PSMA-Lu177.

Tumores Neuroendócrinos

PRRT com 177Lu-DOTATATE — DOTATATE-Lu177.

Dor Óssea – Metástases

89Sr — Sr89, 153Sm — Sm153 e outros radiofármacos paliativos.

Radioembolização Hepática

90Y-microesferas — Y90 microesferas: princípios e planejamento.

II. FUNDAMENTOS DE FÍSICA E INSTRUMENTAÇÃO

A. Fundamentos de Física das Radiações

Estrutura da matéria, radiação e radioatividade.

Decaimento radioativo.

Interação da radiação com a matéria.

Grandezas, unidades, absorção, atenuação, penetração.

Detectores e instrumentação.

Aplicações físicas em Medicina Nuclear.

B. Física Aplicada e Instrumentação

Sistemas de detecção.

Câmaras gama, SPECT, PET.

Sistemas híbridos (SPECT/CT, PET/CT).

Qualidade de imagem, artefatos, controle de qualidade.

Processamento digital, reconstrução e filtros.

Correções (espalhamento, atenuação).

Terapia com fontes não seladas (princípios físicos).

III. NORMAS CNEN E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Licenciamento, requisitos normativos e responsabilidades.

Radioproteção ocupacional, do paciente e ambiental.

Dosimetria, radiobiologia e risco radiológico.

Segurança em serviços de Medicina Nuclear (NN 3.01, 3.05, 6.01, 6.02, etc.).

Gestão de rejeitos, emergências radiológicas e condutas.
Procedimentos e ocorrências radiológicas.

16. Bibliografia

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA (NÃO EXAURIENTE) PARA A PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR – 2026

A bibliografia abaixo é sugerida, de caráter não exaustivo, e serve como referência para estudo das provas teóricas e teórico-práticas de Clínica e Física, bem como da Prova de Qualificação em Proteção Radiológica (ANSN).

PROVAS TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA DE CLÍNICA – 1^a E 3^a FASES

1. Cerci J, Fanti S, Delbeke D, eds. **Oncological PET/CT with Histological Confirmation**. Springer; 2016. ISBN 978-3-319-27878-0; ISBN 978-3-319-27880-3 (eBook). DOI: 10.1007/978-3-319-27880-3.
2. Czernin J, Dahlbom M, Ratib O, Schiepers C, Phelps ME. **Atlas of PET/CT Imaging in Oncology**. Philadelphia: Springer; 2012. ISBN-10: 3642621414; ISBN-13: 978-3642621413.
3. Delbeke D, Israel O, eds. **Hybrid PET/CT and SPECT/CT Imaging: A Teaching File**. Philadelphia: Springer; 2010. ISBN-10: 1461400902; ISBN-13: 978-1461400905.
4. Ell PJ, Gambhir SS, eds. **Nuclear Medicine in Clinical Diagnosis and Treatment**. 3rd ed. New York: Churchill Livingstone; 2004. ISBN-10: 0443073120; ISBN-13: 978-0443073120.
5. Fogelman I, Clark S, Cook G, Gnanasegaran G, eds. **Atlas of Clinical Nuclear Medicine**. 3rd ed. Boca Raton: CRC Press; 2014. ISBN-10: 1841846538; ISBN-13: 978-1841846538.
6. Goldman L, Schafer Al, eds. **Cecil Textbook of Medicine**. 26th ed. Philadelphia: Elsevier; 2019. ISBN-13: 978-0323532662.
7. Henkin RE, Bova D, Dillehay G, Karesh SM, Halama JR, Wagner RH. **Nuclear Medicine**. 2nd ed. Philadelphia: Mosby; 2006. ISBN-10: 0323028985; ISBN-13: 978-0323028981.
8. Hironaka FH, Sapienza MT, Ono CR, Lima MS, Buchpiguel CA. **Medicina Nuclear: Princípios e Aplicações**. 2^a ed. São Paulo: Atheneu; 2017. ISBN 9788538807780.
9. Irion JE. **Cintilografia Óssea com 99mTc-MDP: Fundamentos da Interpretação**. Rio de Janeiro: Revinter; 2016. ISBN 9788537206805.
10. Lin EC, Alavi A, eds. **PET and PET/CT: A Clinical Guide**. 3rd ed. New York: Thieme; 2019. ISBN 978-1626231344.
11. Mesquita CT, Rezende MF. **Nuclear Cardiology: Basic and Advanced Concepts in Clinical Practice**. 1st ed. Cham: Springer International Publishing; 2021. ISBN (eBook): 978-3-030-62195-7; ISBN (Hardcover): 978-3-030-62194-0.
12. Mettler Jr FA, Guiberteau MJ, eds. **Essentials of Nuclear Medicine Imaging**. 7th ed. Philadelphia: Elsevier Saunders; 2019. ISBN-10: 0323483194; ISBN-13: 978-0323483193.
13. Morton KA, Clark PB. **Diagnostic Imaging: Nuclear Medicine**. 1st ed. Amirs; 2007. ISBN-10: 1416033394; ISBN-13: 978-1416033394.
14. Ramos CD, Soares Jr J. **PET e PET/CT em Oncologia**. São Paulo: Atheneu; 2011. ISBN 8538801880.
15. Sandler MP, Coleman RE, Patton JA, Wackers FJ, Gottschalk A, eds. **Diagnostic Nuclear Medicine**. 4th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins; 2002. ISBN-10: 0781732522; ISBN-13: 978-0781732529.
16. Schulthess GK. **Molecular Anatomic Imaging: PET/CT, PET/MR and SPECT/CT**. 3rd ed. Philadelphia: LWW; 2015. ISBN-10: 1451192665; ISBN-13: 978-1451192667.

17. Thom AF, Smanio PEP. **Medicina Nuclear em Cardiologia: Da Metodologia à Clínica**. São Paulo: Atheneu; 2007. ISBN-10: 8573798920; ISBN-13: 978-8573798920.
18. Zaret BL, Beller GA. **Nuclear Cardiology: State of the Art and Future Directions**. 4th ed. Philadelphia: Mosby Elsevier; 2010. ISBN-10: 0323057969; ISBN-13: 978-0323057967.
19. Ziessman HA, O'Malley JP, Thrall JH. **Nuclear Medicine: The Requisites**. 5th ed. Philadelphia: Elsevier Saunders; 2020. ISBN-13: 978-0323530378.
20. **Clinical Nuclear Medicine**. Lippincott Williams & Wilkins; 2014–2024. ISSN 0363-9762; Online ISSN 1536-0229.
21. **European Journal of Nuclear Medicine and Molecular Imaging**. Springer; 2014–2024. Print ISSN 1619-7070; Online ISSN 1619-7089.
22. **The Journal of Nuclear Medicine**. Society of Nuclear Medicine; 2014–2024. Print ISSN 0161-5505; Online ISSN 2159-662X.
23. **Seminars in Nuclear Medicine**. Elsevier; 2013–2023. ISSN 0001-2998.
24. Bara? ska K, Niemas K, Pe? ka K, Kunikowska J. **PET/CT in the Imaging of CNS Tumors**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(4):475–486. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2025.04.002.
25. Stormezand GN, Doorduin J, Glaudemans AWJM, van der Hoorn A, De Jong BM. **Current Developments on [18F]FDG PET/CT in Inflammatory Disorders of the Central Nervous System**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(4):503–511. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2025.06.001.
26. Dullea A, O'Sullivan L, O'Brien KK, Carrigan M, Ahern S, McGarry M, et al. **Diagnostic Accuracy of 18F-Prostate Specific Membrane Antigen (PSMA) PET/CT Radiotracers in Staging and Restaging of Patients With High-Risk Prostate Cancer or Biochemical Recurrence: An Overview of Reviews**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(5):680–700. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2024.05.003.
27. Pabst KM, Fendler WP, Jochheim LS, Herrmann K. **The Value of FAPI PET/CT in Cholangiocarcinoma and Pancreatic Cancer: An Update**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(5):701–709. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2025.06.011.
28. Di Franco M, Lamberti G, Campana D, Ambrosini V. **Molecular Imaging for Response Assessment of Neuroendocrine Tumors (NET)**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(5):754–765. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2025.04.005.
29. Zoghi S, Mingels C, Badawi RD, Spencer BA, Yarbrough TL, Nardo L, Chaudhari AJ. **Role of Total Body PET/CT in Inflammatory Disorders**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(1):41–51. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2024.11.001.
30. Gerke O, Naghavi-Behzad M, Nygaard ST, Sigaroudi VR, Vogsen M, Vach W, Hildebrandt MG. **Diagnosing Bone Metastases in Breast Cancer: A Systematic Review and Network Meta-Analysis on Diagnostic Test Accuracy Studies of 2-[18F]FDG-PET/CT, 18F-NaF-PET/CT, MRI, Contrast-Enhanced CT, and Bone Scintigraphy**. Seminars in Nuclear Medicine. 2025;55(1):137–151. DOI: 10.1053/j.semnuclmed.2024.10.008.
31. **Radiographics**. Radiological Society of North America (RSNA); 2014–2024. Print ISSN 0271-5333; Online ISSN 1527-1323.
32. **PET Clinics**. Elsevier; 2010–2024. ISSN 1556-8598; 1879-9809.
33. **Nuclear Medicine in Endocrine Disorders**. Springer, Cham; 2022. ISBN 978-3-031-13224-7.
34. Mastrocola LE, Amorim BJ, Vitola JV, Brandão SCS, Grossman GB, Lima RSL, et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Cardiologia Nuclear 2020**. Arq Bras Cardiol. 2020;114(2):325-429. DOI: 10.36660/abc.20200087.
35. Simões MV, Fernandes F, Marcondes-Braga FG, Scheinberg P, Correia EB, Rohde LEP, et al. **Posicionamento sobre Diagnóstico e Tratamento da Amiloidose Cardíaca – 2021**. Arq Bras Cardiol. 2021;117(3):561-598. DOI: 10.36660/abc.20210718.

36. Volterrani D, Erba PA, Carrió I, Strauss HW, Mariani G. **Nuclear Medicine Textbook**. Springer; 2019. ISBN 978-3-319-95563-6; ISBN 978-3-319-95564-3 (eBook). DOI: 10.1007/978-3-319-95564-3.
37. Jones DW, Hogg P, Seeram E. **Practical SPECT/CT in Nuclear Medicine**. Springer; 2013. ISBN 978-1-4471-4702-2; ISBN 978-1-4471-4703-9 (eBook). DOI: 10.1007/978-1-4471-4703-9.
38. Mansi L, Lopci E, Cuccurullo V, Chiti A. **Clinical Nuclear Medicine in Pediatrics**. Springer; 2016. ISBN-10: 9783319212705; ISBN-13: 9783319213705. DOI: 10.1007/978-3-319-21371-2.
39. Gilmore D, Waterstram-Rich KM. **Nuclear Medicine and Molecular Imaging**. 9th ed. Elsevier; 2022. ISBN-10: 0323775500; ISBN-13: 9780323775502.

PROVAS TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA DE FÍSICA – 1^a E 3^a FASES E PROVA DE QUALIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – ANSN – 2^a FASE

Normas CNEN e Documentos Oficiais

1. **Norma CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.** Disponível em: <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/NormaCNENNN3.01.pdf>
2. **Norma CNEN NE 3.02 – Serviços de Radioproteção.** Disponível em: <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-3/grupo3-nrm302.pdf>
3. **Norma CNEN NN 6.01 – Requisitos para Registro de Pessoas Físicas para Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas.** <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm601.pdf>
4. **Norma CNEN NN 6.02 – Licenciamento de Instalações Radiativas.** <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/NormaCNENNN6.02.pdf>
5. **Norma CNEN NN 3.05 – Serviços de Medicina Nuclear. Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica.** <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm305.pdf>
6. **Norma CNEN NN 8.01 – Gerência de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis.** <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/grupo-8/grupo8-nrm801.pdf>
7. **CNEN. Glossário do Setor Nuclear e Radiológico Brasileiro.** Rio de Janeiro; 2021. <https://www.gov.br/cnen/pt-br/acesso-rapido/normas/glossario/glossario-do-setor-nuclear-e-radiologico-brasileiro.pdf>

Livros, Manuais e Publicações Técnicas

1. Bailey DL, Humm JL, Todd-Pokropek A, Van Aswegen A, eds. **Nuclear Medicine Physics – A Handbook for Teachers and Students**. Vienna: IAEA; 2014. ISBN 978-92-0-143810-2.
2. Cherry S, Sorenson J, Phelps M. **Physics in Nuclear Medicine**. 4th ed. Philadelphia: Saunders; 2012. ISBN 978-1-4160-5198-5.
3. Da Silva et al. **Development of a model for registration and notification of accidents and incidents in nuclear medicine**. J Radiol Prot. 2021;41:59–78.
4. Gopal S. **Physics and Radiobiology of Nuclear Medicine**. 4th ed. New York: Springer; 2013. ISBN 978-1-4614-4011-6.
5. Gopal S. **Fundamentals of Nuclear Pharmacy**. 5th ed. Springer; 2003. ISBN 0-387-40360-4.
6. Henkin RE et al. **Nuclear Medicine**. 2nd ed. Philadelphia: Mosby; 2006. (Parte II – Física). ISBN 978-0323028981.
7. IAEA. **Medical Management of Persons Internally Contaminated with Radionuclides in a Nuclear or Radiological Emergency**. Vienna: IAEA; 2018.

- Cap. 2.4; Caps. 3–4; Cap. 5.10; Cap. 8.4. ISSN 2518-685X.
- 8. IAEA. **Nuclear Medicine Resources Manual**. Vienna: IAEA; 2006. ISBN 92-0-107504-9.
 - 9. IAEA. **Nuclear Medicine Resources Manual – 2020 Edition**. Human Health Series No. 37. Vienna: IAEA; 2020. ISBN 978-92-0-160919-9.
 - 10. IAEA. **Occupational Radiation Protection**. General Safety Guide No. GSG-7. Vienna: IAEA; 2018. ISBN 978-92-0-102917-1.
 - 11. IAEA. **Radiation Protection and Safety of Radiation Sources: International Basic Safety Standards**. GSR Part 3. Vienna: IAEA; 2014.
 - Cap. 1–3; Schedule III–IV; Annex. ISBN 978-92-0-135310-8.
 - 12. IAEA. **Safety Reports Series No. 63 – Release of Patients after Radionuclide Therapy**. Vienna: IAEA; 2009. ISBN 978-92-0-108909-0.
 - 13. IAEA. **Safety Reports Series No. 112 – Patient Radiation Exposure Monitoring in Medical Imaging**. Vienna: IAEA; 2023. ISBN 978-92-0-149322-4.
 - 14. IAEA. **Specific Safety Guide SSG-46 – Radiation Protection and Safety in Medical Uses of Ionizing Radiation**. Vienna: IAEA; 2018.
 - Cap. 2 e 4; Anexos I–III. ISBN 978-92-0-101717-8.
 - 15. IAEA. **Quality Control Atlas for Scintillation Camera Systems**. Vienna; 2003. ISBN 92-0-101303-5.
 - 16. ICRP. **Radiological Protection in Therapy with Radiopharmaceuticals**. ICRP Publication 140. Ann ICRP; 2019;48(1).
 - 17. ICRP. **Diagnostic Reference Levels in Medical Imaging**. ICRP Publication 135. Ann ICRP; 2017;46(1).
 - 18. ICRP. **Radiation Dose to Patients from Radiopharmaceuticals**. ICRP Publication 128. Ann ICRP; 2015;44(2S).
 - 19. Knöös T. **Lessons learnt from past incidents and accidents in radiation oncology**. Clin Oncol. 2017;29(9):557-561.
 - 20. Martin et al. **Guidance on prevention of unintended and accidental radiation exposures in nuclear medicine**. J Radiol Prot. 2019;39:665–695.
 - 21. NCRP. **Sources and Magnitude of Occupational and Public Exposures from Nuclear Medicine Procedures**. NCRP Publication 124. Bethesda; 1996.
 - 22. Okuno E, Yoshimura E. **Física das Radiações**. São Paulo: Oficina de Textos; 2010. ISBN 978-85-7975-005-2.
 - 23. Orevi et al. **Lessons learned from post–COVID-19 vaccination PET/CT studies**. J Nucl Med. 2022;63:453–460.
 - 24. Powsner R, Palmer MR, Powsner ER. **Essentials of Nuclear Medicine Physics and Instrumentation**. 3rd ed. Wiley-Blackwell; 2013. ISBN 9780470905500.
 - 25. IAEA. **Quality Assurance for PET and PET/CT Systems**. Human Health Series No. 1. Vienna; 2009. ISBN 978-92-0-103609-4.
 - 26. IAEA. **Quality Assurance for SPECT Systems**. Human Health Series No. 6. Vienna; 2009. ISBN 978-92-0-103709-1.
 - 27. Stahel PF et al. **Wrong-site and wrong-patient procedures in the universal protocol era**. Arch Surg. 2010;145(10):978-984.
 - 28. Tauhata L, Salati IPA, Di Prinzi R, Di Prinzi MAR. **Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos**. 10^a revisão. Rio de Janeiro: IRD/CNEN; 2014.